PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 024, DE 2024.

Da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, sobre o Projeto de Lei nº 024/2024, que "abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2024, crédito adicional especial, no valor de R$ 157.100,00, e dá outras providências".

RELATÓRIO

Vem à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, para análise e parecer, o projeto de lei em epígrafe, apresentado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, que abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de R$ 157.100,00, criando uma nova dotação orçamentária dentro da Secretaria Municipal de Saúde, vinculada à fonte de recursos referente a transferências fundo a fundo de recursos do SUS, provenientes do governo federal.

Designado relator, recebi a matéria e, após analisá-la, passo a emitir parecer.

Ao projeto, até essa fase da tramitação, não foi apresentada emenda ou substitutivo.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em análise foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo sido verificado que o projeto se mostra regular.

Trata-se de um projeto de lei no qual o Chefe do Poder Executivo Municipal pleiteia abrir dentro do orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de R$ 157.100,00, criando uma nova dotação dentro da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Assistência hospitalar e ambulatorial/Manutenção dos serviços de média e alta complexidade/Contribuições.

Levando em consideração que o crédito adicional tem finalidade de ser utilizado para repasse de recursos a Santa Casa de Misericórdia de Pedralva, com recursos vinculados à fonte de recursos 600, referente a transferências fundo a fundo de recursos do SUS, provenientes do governo federal, bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde, e tendo em vista que a dotação para essa finalidade não estava previsto dentro do orçamento do Município, faz-se necessário a propositura do presente projeto de Lei.

Portanto, verifica-se que o projeto de lei não afronta nenhum aspecto financeiro e orçamentário.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta relatoria conclui que o projeto de lei em análise preenche os requisitos necessários para sua aprovação na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, assim, esse relator é favorável à aprovação da proposta e a continuidade dos trâmites necessários, devendo ser enviado ao plenário para deliberação dos nobres edis.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2024.

VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR

VER. MATHEUS BUSTAMANTE GOMES
Presidente

VER. JERSON PAPI DE SOUSA
Suplente